ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 835 DE 07 DE MAIO DE 2002.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA POR MAIOR ARRECADAÇÃO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica suplementado no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

SEC. DE TURISMO E LAZER
904 – MANUT. SEC. TURISMO E LAZER
3.3.90.39.99.01 – Demais Serv. Terceiros..... R$ 6.900,00

SEC. TURISMO DESP. CULTURA
934 - MANUTENÇÃO DO CMD
3.3.90.39.99.01 – Demais Serv. Terceiros..... R$ 3.500,00
TOTAL..... R$ 10.400,00

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior a arrecadação a maior no valor de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), considerando a tendência do exercício, com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 07 de maio de 2002.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07.05.2002.
Secretaria Municipal
da Administração.

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 07/05/02 a 16/05/02

Secretaria Municipal da Administração